

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANDREZA HELENA DA SILVA**

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209291

**DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **RAIMUNDO JARDEL DA SILVA SANTOS**, nos autos da Ação n.º 0120016-65.2024.8.04.0001;

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01496/2024 - CPRAC/PGE, no sentido de promover o servidor da 2.ª Classe para a 1.ª Classe no cargo de Investigador de Polícia, com efeitos funcionais a contar de 1.º de janeiro de 2024 e efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021868/2024-40, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 1.º de janeiro de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **RAIMUNDO JARDEL DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 155.143-4B, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

**II - DETERMINAR** que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de janeiro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**GUILHERME TORRES FERREIRA**

Delegado-Geral, em exercício

**ANDREZA HELENA DA SILVA**

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209293

**DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 32;

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 07 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção na parte referente ao nome da servidora **ALZELINA MARIA CARVALHO DE SOUSA**;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.021777/2022-49, resolve

**RETIFICAR** para **ALZELINA MARIA CARVALHO DE SOUSA**, o nome da servidora, erroneamente grafado como **ALZELINA MARIA DE SOUSA CAMPOS**, no Decreto de 07 de março de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu a sua nomeação para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de janeiro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSUD MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**ANDREZA HELENA DA SILVA**

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209295

**DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 023/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 108, que exonerou **ANA CAROLINA DA SILVA NUNES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **JULIANA CELY DA SILVA BARROS**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de janeiro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**ANDREZA HELENA DA SILVA**

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 209298

PROCESSO N.º : 01.01.022104.003634/2024-27

INTERESSADO : CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 01 - CBMAM.

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 3.521/2024/CEC/CBMAM, de 06 de dezembro de 2024, subscrito pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas solicitando a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento dos cargos de 2.º Tenente e Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, objeto do Edital n.º 01-CBMAM, de 03 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do concurso público, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de janeiro de 2023, para os cargos de 2.º Tenente e Soldado;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 37, inciso III da Constituição Federal dispondo que o prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 21.5 do Edital n.º 01-CBMAM, de 03 de dezembro de 2021, de abertura de inscrições, resolve

**AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo de validade do concurso público, a contar de 13 de janeiro de 2025, por mais 02 (dois) anos,

para os cargos de provimento efetivo de 2.º Tenente e Soldado Bombeiros Militar, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de janeiro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 209299

PROCESSO	: 01.05.016509.000094/2024-16
INTERESSADA	: COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
ASSUNTO	: HOMOLOGAÇÃO DE TABELA TARIFÁRIA N.º 28/2024

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** as obrigações constantes do Contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de gás natural, que entre si celebraram o Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;

**CONSIDERANDO** a Manifestação Técnica n.º 089/2024-DECT/DTEC - ARSEPAM e o Parecer Jurídico n.º 272/2024 da Assessoria Jurídica da ARSEPAM, que em análise à proposta tarifária apresentada pela CIGÁS entenderam possível a homologação da Tabela Tarifária n.º 28/2024, na forma solicitada;

**CONSIDERANDO** que a revisão tarifária encontra amparo legal no Decreto Estadual n.º 38.556, de 28 de dezembro de 2017 e no Ato COTEPE/PMPF n.º 14, de 24 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016509.000094/2024-16, resolvo

**HOMOLOGAR**, na forma da Lei, a Tabela Tarifária n.º 28/2024, referente à exploração dos serviços públicos de gás natural pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, com valores a serem praticados no período de 1.º de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de janeiro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**TABELA TARIFÁRIA SEGMENTO MATÉRIA PRIMA\* N.º 28/2024**

Vigência: De 01/12/2024 a 31/10/2025, se mantidos os tributos, PMPF e/ou condições contratuais. Caso haja alteração, as tarifas serão ajustadas.

MATÉRIA-PRIMA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	2,5653	3,1294
201	500	2,5095	3,0679
501	1.000	2,4540	3,0067
1.001	2.000	2,4007	2,9480
2.001	5.000	2,3417	2,8830
5.001	10.000	2,2815	2,8166
10.001	15.000	2,2265	2,7560
15.001	20.000	2,1828	2,7079
20.001	50.000	2,1715	2,6954
Acima de 50.001		2,1488	2,6704

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos incluídos, dentro da Zona Franca de Manaus, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerar o Decreto n.º 38.556/17 e Ato COTEPE n.º 27/2024, que estabeleceu a partir de 01/Dez/24, o valor do PMPF, em R\$ 1,9458 por m³ para o GNI, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído o recolhimento à ARSEPAM e SEMIG no valor de R\$ 0,0188 por m³, conforme Lei Estadual n.º 6.521/2023 e o ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS. Lei Complementar n.º 242/2022, de 29/12/2022, que altera alíquota do ICMS sobre Gás Natural de 18% para 20%.

\*Programa Incentivo ao segmento matéria-prima, para os clientes adimplentes e com contratos vigentes.

Protocolo 209300

**DOE**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

CONSULTE

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

imprensa oficial  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO  
TRABALHO QUE TRANSFORMA